

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que idosos, adultos e jovens a partir de 12 anos de idade já foram contemplados no cronograma de imunização contra a COVID-19 na cidade de São Luís;
CONSIDERANDO o teor da Portaria-GP nº 681, de 29 de setembro de 2021, que estabeleceu a obrigatoriedade de comprovação da vacinação para acesso aos prédios vinculados ao 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,
RESOLVE

Art. 1º A partir da vigência desta Portaria, as disposições do art. 6º da PORTARIA-GP - 5412021 não mais se aplicam aos(as) magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) que desenvolvem suas atividades nos prédios vinculados ao 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO, em São Luís, 1º de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2021 10:49 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

178/2021	04/10/2021 às 12:00	05/10/2021
----------	---------------------	------------